



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

**RESOLUÇÃO Nº 46/2017**

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o que consta do Protocolado nº **733.377/2017-16 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS SUPERIORES (DAOCS)**;

CONSIDERANDO, ainda, a aprovação da Plenária, por unanimidade, na Sessão Ordinária do dia 9 de novembro de 2017,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Alterar o Artigo 2º do Anexo I da Resolução nº 13/2016 deste Conselho, da seguinte forma:

Onde se lê:

Art. 2º Os docentes escolherão, para mandato de 2 (dois) anos, por meio de escrutínio secreto, 2 (dois) representantes titulares e seus respectivos suplentes para o Conselho Universitário (CUn).

Leia-se:

Art. 2º Os docentes escolherão, para mandato de 2 (dois) anos, por meio de escrutínio secreto, 3 (três) representantes titulares e seus respectivos suplentes para o Conselho Universitário (CUn).

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 9 de novembro de 2017.

**ETHEL LEONOR NOIA MACIEL  
NA PRESIDÊNCIA**